



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.718, DE 16 DE ABRIL DE 2009

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial junto a Contadoria Municipal, na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) destinado a suplementar a verba abaixo discriminada do orçamento vigente a saber:-

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
07 – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 – Educação  
12 361 – Ensino Fundamental  
12 361 0012 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
12 361 0012 1.056 000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas  
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações  
Fonte 02 – Transf. e Conv. Estaduais- Vinc.....**R\$ 65.000,00**

Art 2º O valor do presente crédito correrá por conta da transferência de verba do seguinte elemento econômico constante no orçamento vigente:-

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
01 - Ensino Fundamental  
12 361 0012 1.016 000 – Construção, Reforma e Ampliação do SEMEC/ Escolas  
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações  
Ficha 482 - Fonte 01 – Tesouro.....**R\$ 65.000,00**

Art 3º O presente valor do objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 25, de 21/12/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006/2009, bem como da Lei Complementar nº 38, 14/07/2008 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2009.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de abril de 2009.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
**Tânia Andrade Victor de Brito**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**